



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano IV - Edição nº 00601 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
618D575B0DDF664ED9E88E7A35F2AE08

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018.
- EXTRATO DE CONVÊNIO PARA COCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO Nº 001/2018-SR/PF/BA – LEI 10.826/2003.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018.
- Parecer sobre Agricultura Familiar 2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 72/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018 – Objeto:** Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 29 de agosto de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 14 de agosto de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVENIO PARA COCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO Nº 001/2018-SR/PF/BA – LEI 10.826/2003

OBJETO: Cooperação entre a SR/PF/BA e o Município de Jequié Estado da Bahia, para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Jequié/Bahia (GCMJ), em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, IV, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento), c/c o artigo 40 e seguintes, do Decreto nº 5.123/04.

PRAZO: O prazo de validade para os portes de arma de fogo será por períodos de 02 (dois) anos, respeitada a vigência do presente convênio.

DA VIGENCIA E MODIFICAÇÕES: O presente Convênio tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação, de seu extrato no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

ORIGEM: Convênio nº 001/2018.

DATA: 29 de maio de 2018.

DANIEL JUSTO MADRUGA – Superintendência Regional da SR/PF/BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 182/2018

**OBJETO:** Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

### PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                             |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                             |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>182/2018                                                          |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edital. |                                                                                                             |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br><input type="radio"/> Por item<br>Menor Preço <input type="radio"/> Por lote<br><input checked="" type="radio"/> Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>VII. UNIDADES INTERESSADAS:</b><br>Secretaria de Desenvolvimento Social                                  |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por Preço Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços</b><br>12 (doze) meses a partir da data da assinatura |
| <b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b><br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                             |
| <b>Data e horário da entrega dos envelopes: 29 de agosto de 2018 as 09:30 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             |
| <b>XI. Capital Social mínimo necessário</b><br>10% (dez por cento) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                             |
| <b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b><br>Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de Maio de 2018.<br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.<br>Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2018

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.7. Quando da realização de eventos que contem com o apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Jequié, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço do Restaurante Popular de Jequié, podendo ser requisitada a alteração de dia e horário do fornecimento estabelecido neste edital, desde que a CONTRATANTE informe, com antecedência mínima 08 (oito) dias, sobre o número de refeições, dia e horário do evento.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Realizar visita técnica ao local da execução do serviço.
- 2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 2.5. A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 14:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado pelo técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.
- 2.6. O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais

2

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

h) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

l) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

**5.1.1** - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

**5.1.2** - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

**5.1.2** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

**5.1.4** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.1.5** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS E TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços e tabela composição de custos de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II e II-A** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.2.3** - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

**5.2.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.6** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.2.12** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**5.2.13** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.2.14** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

**5.2.15.1** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.2.16** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.2.17** – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**5.2.18** – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Parágrafo único** - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

**5.2.19** – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**5.2.20** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

**5.2.21** – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**5.2.22** – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

## 5.3. HABILITAÇÃO

**5.3.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

**5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**5.3.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, indicando, no mínimo, o fornecimento de refeições/dia compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital, relativos à natureza e outras características dos serviços prestados (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- e) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional nutricionista regularmente registrado no órgão competente (através de declaração ou contrato de prestação de serviço), portador de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do mesmo para exercer o objeto desta licitação, bem como, a certidão de quitação junto ao CRN (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Alvará de fiscalização sanitária fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

médicos, odontológicos e afins (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

g) Registro ou inscrição:

- a. Da proponente, no Conselho Regional de Nutricionistas, que tenha atuação no local em que os serviços serão prestados (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

**5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 10. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada atenderá toda a demanda de comensais que se dirigir ao Restaurante Popular, limitando-se ao máximo de até 1.000 (mil) refeições diárias;

10.2. O pagamento pelos serviços prestados à Contratada será pela quantidade de refeições servidas, sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pagos pelo usuário e o restante pela Contratante, nas condições previstas e acordadas contratualmente;

10.3. Se houver excesso de produção que ultrapasse 1.000 (mil) refeições ao dia, a Contratada poderá comercializar no Restaurante Popular, este excedente, por apenas R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a ser quitado pelo usuário, não havendo nenhum aporte de recurso por parte da Contratada;

10.4. As medições para aferir o número de refeições servidas serão realizadas diariamente, no período das 15h00min às 17h00min, e deve ser conferida e atestada por preposto indicado pela Contratante;

10.5. A Contratada será obrigada a fornecer, gratuitamente, 20 (vinte) refeições por dia, em caráter não cumulativo, para as pessoas que se encontram em situação de extrema pobreza, que serão encaminhadas, exclusivamente, pelo serviço social da SEDES;

10.6. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.9. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

## 11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Proponente Vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.2.** A Proponente Vencedora deverá oferecer treinamento aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso do EPI pelos mesmos.

**11.3.** A Proponente Vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciárias, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e clientes.

**11.4.** Deverão ser observadas pela Proponente Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seu público alvo, trabalhadores, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

**11.5.** A Proponente Vencedora deverá atuar com profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral dos utensílios, ferramentas e equipamentos utilizados.

**11.6.** A Prefeitura Municipal de Jequié atuará objetivando o total cumprimento das normas pertinentes, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

**11.7.** Cabe à Proponente Vencedora solicitar à Prefeitura Municipal de Jequié a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.1.** O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** A CONTRATANTE, através das suas unidades administrativas, especialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercerá a mais ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, delegando poderes necessários aos órgãos envolvidos, devendo a CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas, em conformidade com o ANEXO I;

**13.2.** Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços e**
- II-A **Modelo de Tabela Composição de Custos;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;**
- XI. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- XII. **Composição Diária da Refeição, Tabela de Per Capitas e Cardápio.**

Jequié/BA, 14 de Agosto de 2018.

**Priscila Moura Souza**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

#### 2 – RESTAURANTES POPULARES – O QUE SÃO

2.1 Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada.

2.2 Esses restaurantes devem ainda funcionar como espaços multifuncionais para diversas atividades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e representando um polo de contato do cidadão com o poder público. Nesses espaços, poderão ser realizadas atividades de desenvolvimento comunitário, estímulo ao cooperativismo, promoção da saúde e de educação alimentar, como, por exemplo, palestras sobre valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas, e também outras atividades com fins culturais e de socialização, tais como shows, apresentações e reuniões da comunidade.

#### 3 – OBJETIVOS PARA IMPLANTAR UM RESTAURANTE POPULAR

3.1 O Programa Restaurante Popular tem como objetivo apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público municipal/estadual. A implantação desses restaurantes visa à ampliação da oferta de refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional, a preços acessíveis e em local confortável e de fácil acesso, buscando beneficiar a população em situação de risco nutricional e estimular a formação de sistemas de proteção alimentar.

Devendo ainda:

- a) Apoiar a construção, a reforma e a adaptação das instalações prediais;
- b) Apoiar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo novos;
- c) Apoiar a capacitação das equipes de trabalho;
- d) Apoiar a formação de profissionais, na área de produção de alimentos, que desempenhem atividades básicas de um restaurante;
- e) Apoiar a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação;
- f) Criar espaços de desenvolvimento comunitário e de formação da cidadania;
- g) Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;
- h) Promover ações de educação alimentar voltada à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;
- i) Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;
- k) Estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas comunitárias;
- l) Disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos).

Os restaurantes devem atuar como reguladores de preços dos estabelecimentos localizados em seu entorno, contribuindo também para uma elevação da qualidade das refeições servidas e higiene dos estabelecimentos comercializadores.

## 4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A Prefeitura Municipal de Jequié, cumprindo sua responsabilidade no combate à fome, tratando-se de elemento importante para atender às necessidades nutricionais dos munícipes que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

4.2 A empresa vencedora receberá, em regime de comodato, os equipamentos e utensílios para o devido funcionamento do Restaurante Popular, sendo de sua inteira responsabilidade, a manutenção e conservação dos mesmos.

4.3 O Restaurante Popular de Jequié funcionará de segunda-feira a sábado, não ocorrendo atendimentos aos domingos e feriados, exceto nos casos previstos no item 1.7 deste edital.

4.4 O atendimento ao público não será restritivo. Atenderão moradores de rua, trabalhadores, estudantes, subtrabalhadores e itinerantes, compreendendo estes como beneficiários, foco da política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.5 Serão servidas refeições diárias, equilibradas e de boa qualidade, entre o horário de 11h00min horas e 14h30min, com cardápio básico composto de arroz, feijão, carne, farinha de mandioca, legumes, salada, pão, suco natural e fruta, compondo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) calorias por refeição.

4.6 A gestão do Restaurante Popular será feita pela Proponente Vencedora, em conformidade com o edital de licitação proposto para este objeto, ficando a mesma obrigada a substituir móveis e utensílios desgastados pelo uso e necessários à manutenção da prestação do serviço.

4.7 A aquisição dos alimentos a serem processados no Restaurante Popular deverá, prioritariamente, ser feita através dos pequenos produtores rurais locais ou dos beneficiários dos Programas de Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Compra Direta Local (PAA) e/ou das associações de pequenos produtores rurais, objetivando a Inclusão Social e a redução dos custos operacionais e o fomento à agricultura familiar local.

4.8 Poderá o Restaurante Popular ser beneficiado desses Programas Governamentais (federal, estadual e municipal) com o fornecimento de materiais de consumo e insumos, desde que o valor da aquisição seja abatido no custo da refeição subsidiada.

4.9 O fornecimento de refeições para consumo fora das instalações do Restaurante Popular, inclusive marmiteix, só poderá ser feito mediante autorização prévia da CONTRATANTE, acordando-se o quantitativo, preço e forma de distribuição.

4.10 A proponente vencedora deverá elaborar um Sistema de Contagem de Comensais Diários, para fins de controle e pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado até 10 (dez) dias antes da data programada para início das atividades e aprovado pela CONTRATADA.

## 5 – ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Para a administração dos serviços de preparo e distribuição de REFEIÇÕES, no Restaurante Popular, a CONTRATADA utilizará as instalações próprias do Restaurante Popular. A

16

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos, materiais e utensílios, em regime de comodato.**

## **6 – DA QUANTIDADE**

6.1 A Contratada atenderá toda a demanda de comensais que se dirigir ao Restaurante Popular, limitando-se ao máximo de até 1.000 (mil) refeições diárias.

6.2 Se houver excesso de produção que ultrapasse a 1.000 (mil) refeições ao dia, a Contratada poderá comercializar no Restaurante Popular, este excedente, **por apenas R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a ser quitado pelo usuário, não havendo nenhum aporte de recurso por parte da Contratada.**

## **7 - CONTROLE DE REFEIÇÕES E FATURAMENTO**

**7.1 O pagamento pelos serviços prestados à Contratada será pela quantidade de refeições servidas, sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pagos pelo usuário e o restante pela Contratante, nas condições previstas e acordadas contratualmente.**

7.2 As medições para aferir o número de refeições servidas serão realizadas diariamente, no período das 15h00min às 17h00min, e deve ser conferida e atestada por preposto indicado pela Contratante.

7.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal com valor global das refeições servidas no mês de referência, que deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

## **8 - QUANTO À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

8.1 No Restaurante Popular, sob a coordenação e apoio da CONTRATANTE, serão desenvolvidas atividades de educação alimentar e nutricional visando estimular a sociedade a combater a fome e a adotar hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a prevenção e o combate a uma série de problemas relacionados à alimentação inadequada, como a desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão e outras. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias e outros.

8.2 Os conteúdos abordados devem estar de acordo com a realidade local, incluindo:

- a) Saúde, estilo de vida e alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo da vida;
- b) Valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);
- c) Combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
- d) Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;
- e) Práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;
- f) Cuidados na alimentação fora do domicílio;
- g) Informações sobre a época da safra e preços dos alimentos, bem como orientações para o reconhecimento das características dos produtos de boa qualidade;
- h) Preparações nutritivas, baratas e saborosas;
- i) Observação e análise da rotulagem dos alimentos.

## **9 - QUESTÕES LEGAIS**

9.1 Documentos Obrigatórios para o funcionamento do Restaurante Popular:

- a) Alvarás de funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN;
- b) Fichas ou livros de registro de trabalhadores;
- c) Quadro de horário de trabalho;
- d) Escala de revezamento;

17

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) GPS (Guia de Previdência Social);
- f) Livro de Inspeção do trabalho e da saúde;
- g) Cartões de ponto dos trabalhadores;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional;
- i) Controle de água para o consumo;
- j) Controle integrado de pragas;
- k) Controle da lavagem da caixa d'água;
- l) Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
- m) Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PMSO);
- n) Análise de Perigos e Pontos críticos de Controle – Sistema (APCC).

## 10 - NORMAS SANITÁRIAS

### 10.1.1. Transporte

#### 10.1.1.A. - Transporte de Gêneros perecíveis e não perecíveis

Os veículos transportadores deverão estar em boas condições de limpeza, revestidos internamente de modo apropriado com juntas vedadas, proporcionando temperatura adequada para os gêneros alimentícios.

**10.1.1.B.** - O transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado através de monoblocos/recipientes plásticos, sempre cobertos. O transporte externo dos gêneros deverá ser efetuado através de embalagens apropriadas a cada tipo de gêneros, não sendo permitidas as que possam favorecer à sua contaminação.

**10.1.1.C.** - Transporte de produtos tóxicos/contaminantes. Os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e/ou venenosas, bem como o lixo, não poderão ser transportados em conjunto aos gêneros alimentícios.

**10.1.1.D.** - Transporte de produtos descartáveis O transporte deverá ser efetuado em embalagens apropriadas.

### 10.1.2. Armazenamento

#### 10.1.2.A. – Gêneros perecíveis e não perecíveis:

Manter os gêneros armazenados em áreas rigorosamente limpas, arrumadas e arejadas;

Manter os gêneros armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo;

Não será permitido o armazenamento de gêneros impróprios para consumo, com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original;

Não será permitido o armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados;

Não será permitido o armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura;

Não será permitido o armazenamento de produtos em suas embalagens originais, após a sua abertura;

Não será permitida a utilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos;

Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.

#### 10.1.2.B. – Produtos tóxicos

Deverão ser armazenados em local próprio, separados dos gêneros alimentícios e bem identificados.

#### 10.1.2.C. – Produtos descartáveis

Não será permitido o armazenamento desses produtos nas suas embalagens originais (caixas de papelão).

### 10.1.3. Higienização

#### 10.1.3.A. – Gêneros alimentícios e descartáveis

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos e microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

Os gêneros a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente, selecionados e lavados, retirando a parte imprópria para o consumo, separando-a das demais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os gêneros a serem consumidos *in natura*, deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando-se solução bactericida adequada;  
O fluxo de operações internas deverá ser programado adequadamente, para evitar manipulações simultâneas com gêneros *in natura* e acondicionados ou com substâncias estranhas a sua natureza;  
Não será permitida a reutilização de qualquer produto descartável.

## 10.1.3.B. – Equipamentos, utensílios e instalações

Deverão ser cuidadosamente higienizados, com detergente neutro após uso e sanitizados com solução bactericida, a base de cloro ou iodo, antes do uso e após a higienização;  
Deverão ser usados em equipamentos como máquina de lavar louça, forno, fogão e coifa, produtos de limpeza específicos a cada tipo, dando preferência a desengordurante alcalino;  
Deverá ser efetuada, semanalmente, limpeza geral no Restaurante.

## 10.1.3.C. – Pessoal

Somente poderá ser admitido pessoal considerado sadio, através de exames de saúde; Todos os trabalhadores deverão estar providos, desde o ato da admissão, de uniformes completos e adequados com as atividades de cada um. Os uniformes deverão ser constituídos basicamente de bibico / lenço / touca, calça e jaleco/vestido, avental, sapato/bota e luvas na cor branca predominante, tudo de acordo com as normas do MDS;

Todos os trabalhadores deverão manter, obrigatoriamente, rigoroso asseio pessoal, tais como, cabelos cortados / presos, barba feita, unhas aparadas e sem esmaltes e uniformes trocados diariamente;

Não será permitido o uso de adornos pessoais (brincos, colares, pulseiras, relógios e anéis) e perfumes;

Deverá ser alertada aos trabalhadores, a obrigatoriedade de comunicar a sua chefia qualquer anormalidade quanto a saúde (ferimentos, lesões de pele, úlceras, distúrbios intestinais, etc.).

Não será permitido em serviço, qualquer funcionário suspeito de ser portador de enfermidade que possa ser transmissível;

As mãos deverão ser lavadas com sabão neutro e sanitizado com solução bactericida, tantas vezes quanto necessário, de acordo com as exigências da operação em execução;

As luvas para manuseio dos alimentos e higienização de equipamentos, quando indicado, deverão ser de material adequado, em boas condições sanitárias e de uso;

Será proibido fumar nas áreas de operação

## 11 – CARDÁPIOS

11.1 As refeições devem ser programadas atendendo todas as leis da alimentação – quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes.

11.2 O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho, recomenda que as refeições principais devam ter no mínimo, cada uma delas, 1.200 calorias, ou seja, tais refeições devem contribuir com 30% do valor calórico total (VCT) exigido pelo PAT.

11.3 Além do atendimento das necessidades nutricionais/ calóricas dos usuários e do tamanho do público a ser atendido, na elaboração e planejamento dos cardápios do restaurante popular deve ainda ser considerada a questão do custo dos gêneros alimentícios utilizados. Alguns fatores podem e devem ser observados para contribuir para redução de custos:

a) Safra de Alimentos: comprando-se os alimentos (verduras, legumes, frutas) observando-se os períodos de safra, é possível aproveitar melhor as qualidades nutricionais dos alimentos e o período de menor custo;

b) Qualidade dos Alimentos: a qualidade deve ser observada na hora da compra. Produtos de maior qualidade rendem mais e diminuem o custo total da refeição;

c) Quantidade: o preparo das quantidades necessárias é uma forma de evitar o desperdício;

d) Aproveitamento: devem ser evitados os alimentos que não são totalmente aproveitados durante o processo de preparo, bem como os alimentos que exigem maior dispêndio de tempo na sua manipulação. Sempre que possível, os alimentos devem ser aproveitados integralmente;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Aceitação dos cardápios: Adequar o cardápio à preferência do público atendido, observando os hábitos alimentares locais. Esta é também uma forma de se evitar o desperdício dos alimentos.

Um cardápio completo deve conter:

- a) Prato principal - preparação proteica (carne, peixe, aves e ovos);
- b) Acompanhamento (arroz e feijão);
- c) Guarnição (massas, farofas, verduras, legumes refogados, etc.);
- d) dois tipos de salada, sendo uma preparada crua e outra cozida;  
A composição da salada deverá constar de dois tipos de alimentos, sendo uma preparação crua outra cozida, porcionados individualmente ou misturados conforme a preparação.
- e) sobremesa (doce, fruta da época ou confeccionada), duas vezes na semana.
- f) Bebida (suco e refresco) alternadamente.

11.4 A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da(o) Nutricionista da Prefeitura Municipal de Jequié a Programação dos Cardápios Mensais, até 30 (trinta) dias anteriores à sua execução.

11.5 Os cardápios deverão ser apresentados com os cálculos de calorias, os macronutrientes proteínas, lipídios e carboidratos, Ndpcal e o micronutriente ferro.

11.6 As demais especificações técnicas serão tratadas entre os técnicos da Proponente Vencedora e da Prefeitura Municipal de Jequié após assinatura do contrato ajustando os demais itens do cardápio como: pratos protéticos, frequência dos pratos protéticos, especificações dos pratos compostos e aglomerados, suas porções e frequências mensais, composição das guarnições (vegetais, cereais, tubérculos e leguminosos) e suas frequências e porções, tipo de arroz, tipos de feijões, sobremesas, pães, líquidos, etc.

11.7 Em complementação ao cardápio principal, informado acima, deverão ser oferecidos os seguintes produtos:

- a) Farinha (farinheira), sal (saleiro), palito (paliteiro), azeite e vinagre (galheteiro), e dispostos em todas as mesas dos refeitórios;
- b) Guardanapos de papel (24x24cm) alocados nos invólucros plásticos dos talheres e dispostos, em local específico, nos refeitórios;
- c) Todas as preparações constituintes do cardápio principal diário, dispostas nos balcões de distribuição correspondentes, deverão ser ornamentadas. A ornamentação deverá ser diferenciada e condizente com cada preparação;
- d) A distribuição das preparações constituintes do cardápio principal diário da refeição, deverá ser realizada por copeiras devidamente treinadas para o serviço, em balcões de distribuição neutro, térmico e refrigerados;

Com relação aos pratos proteicos citados, deve-se observar ainda:

- a) Todas as carnes utilizadas deverão ser de primeira qualidade, adquirida em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Pertinente;
- b) Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;
- c) Será permitida a utilização de aparas de carnes, se estiverem devidamente limpas e armazenadas em sacos plásticos transparentes, dentro dos padrões de higiene, e em temperatura adequada;
- d) As preparações recheadas ou do tipo rolê deverão ter 15g de recheio, sem ultrapassar tal peso;
- e) As preparações proteicas empanadas deverão manter a proporção de carne acertada entre as partes;
- f) As preparações de carnes suínas e de pescados deverão ser acompanhadas de limão, fracionado na proporção de 1:6 e disposto no balcão de saladas dos refeitórios;
- g) O prato principal deverá ser oferecido durante todo o período de almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por outra preparação. Em casos excepcionais, e com a devida autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, poderá haver a substituição. Caso essa situação ocorra mais de três vezes no mês a Proponente Vencedora sofrerá as sanções previstas no contrato;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8 O prato proteico de opção só poderá ser substituído durante o período do almoço com autorização da CONTRATANTE que definirá a especificação do mesmo.

11.9 Em relação ao feijão, especificado não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceos.

11.10 Os pães deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes.

11.11 Para cada dia deverá constar no cardápio um tipo de líquido escolhido dentre os seguintes:  
Suco de polpa de fruta natural ou suco natural concentrado de frutas.

11.12 O líquido do dia deverá ser oferecido em copo descartável, no volume de 200 ml, com e sem açúcar para a escolha do usuário.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO QUADRO DE PESSOAL

**12.1.** O quadro de funcionários deve ser suficiente para atender em todos os aspectos, o objeto deste edital e deve conter os cargos e funções abaixo relacionados com a quantidade a ser definida pela empresa vencedora;

**12.2.** O quadro de pessoal da CONTRATADA deverá ser composta de no mínimo:

- 01 (um) Administrador
- 01 (um) Auxiliar Administrativo
- 01 (um) Nutricionista
- 01 (um) Almoxarife
- 01 (um) Chefe de cozinha
- 02 (dois) Cozinheiros
- 04 (quatro) Auxiliares de Cozinha
- 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais
- 01 (um) Caixa

### **Administrador:**

Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à área financeira e administrativa do restaurante popular estabelecendo o elo entre o mesmo e a unidade administrativa ao qual se vincula, se for o caso, com os demais órgãos da administração pública e entidades parceiras do restaurante;

- Coordenar o fluxo de moeda resultante da operação de comercialização de refeições;
- Controlar custos;
- Emitir balancetes e orçamentos periódicos;
- Elaborar relatórios quantitativos e financeiros mensais, com os resultados da operação do restaurante;
- Atender ao público do restaurante;
- Estabelecer contatos com fornecedores de mercadorias e serviços;
- Realizar outras tarefas pertinentes ao cargo.

### **Auxiliar administrativo:**

Tarefas e responsabilidades:

- Redigir correspondências;
- Coordenar o funcionamento diário dos caixas;
- Coordenar o fechamento e a elaboração do relatório diário de caixa;
- Solicitar orçamentos de materiais e serviços;
- Encaminhar solicitação de compras ao setor responsável;
- Atender ao público quando necessário;
- Substituir eventualmente o Administrador;
- Realizar outras tarefas pertinentes ao cargo.

### **Almoxarife:**

Responsabilizar-se pelas atividades de compra, recebimento, controle, assegurando o fornecimento de mercadorias mediante nota fiscal;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Receber gêneros alimentícios, responsabilizando-se pela inspeção e controle dos mesmos, verificando o peso e a quantidade dos produtos;
- Providenciar a devolução de mercadorias que não estiverem em condições de consumo, bem como, a reposição de perdas;
- Atender a requisição da cozinha, fazendo-se o devido controle;
- Codificar as mercadorias em estoque;
- Preencher formulários próprios de controle do almoxarifado;
- Efetuar mensalmente o balancete para conferência do estoque de todo material presente no Almoxarifado;
- Guardar e acondicionar os gêneros estocáveis conforme orientação do nutricionista;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e sempre organizado;
- Monitorar o controle de gás;
- Inspeccionar a limpeza e organização diária das câmaras frigoríficas;
- Auxiliar no inventário físico mensal ou anual;
- Fazer cumprir o horário de entrega dos produtos bem como sua qualidade;
- Controlar os estoques;
- Controlar os contratos de fornecimento de mercadorias, verificando a quantidade, qualidade e preço;
- Elaborar planilhas de consumo e custos;
- Outras tarefas pertinentes ao cargo.

#### **Nutricionista:**

Coordenar e controlar todas as atividades desenvolvidas no restaurante, assegurando, o bom funcionamento e a normalidade de serviços;

- Elaborar os cardápios;
- Fazer previsões de consumo dos gêneros alimentícios e materiais para abastecimento do restaurante;
- Requisitar os gêneros do almoxarifado;
- Coordenar as atividades de produção (pré-preparo, preparo e distribuição), bem como o atendimento aos usuários e a padronização das preparações;
- Desenvolver programas de treinamento para o pessoal do restaurante;
- Acompanhar o recebimento e estocagem dos gêneros alimentícios;
- Coordenar o acondicionamento e guarda dos alimentos, visando ao atendimento das normas técnicas;
- Controlar per capita e resto/ingesta;
- Coordenar a limpeza e higienização em todos os setores do restaurante;
- Participar do processo de seleção, admissão e treinamento de pessoal;
- Elaborar requisições de utensílios e equipamentos de acordo com a necessidade do serviço;
- Elaborar rotinas de trabalho e escala de serviços dos trabalhadores;
- Atender ao usuário sempre que solicitado;
- Orientar e controlar o desempenho dos trabalhadores e mantê-los em bom nível de produtividade;
- Coordenar e zelar pela higiene e segurança dos trabalhadores, solicitando, sempre que necessário, reparos nos equipamentos, ou tomar providências necessárias;
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade, cuja solução não esteja ao seu alcance;
- Manter contato com os fornecedores;
- Elaborar relatórios técnicos sempre que necessário;
- Promover treinamento dos trabalhadores do Almoxarifado de acordo com as normas técnicas, quanto ao recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como ao controle de qualidade dos produtos;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

#### **Chefe de Cozinha :**

- Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela elaboração do mesmo;
- Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;
- Fazer requisição de gêneros alimentícios ao almoxarifado;
- Coordenar seus auxiliares, procurando sempre trabalhar em equipe;
- Zelar pela limpeza da sua área de trabalho;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cozinheiro:**

Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados;

- Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando as tarefas executadas;
- Orientar e /ou executar o preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos, frutas;
- Limpar e cortar carnes;
- Operar aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, de aquecimento e refrigeração;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**Auxiliar de cozinha:**

Observar os cardápios, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo;

- Cuidar do pré-preparo dos cardápios;
- Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações do supervisor de nutrição e/ou cozinheiro;
- Zelar pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- Verificar a necessidade de reabastecimento de cubas na rampa, providenciando-o sempre que necessário;
- Servir aos usuários na rampa de atendimento;
- Garantir a ordem e limpeza da área de trabalho onde esteja desempenhando suas tarefas;
- Auxiliar na distribuição de refeições;
- Fazer a higienização da cozinha após o atendimento;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**Auxiliar de serviços gerais:**

Proceder à limpeza dos escritórios e vestiários do restaurante;

- Proceder à limpeza geral do refeitório e da área externa do restaurante;
- Zelar pela organização e limpeza dos sanitários no horário de atendimento;
- Auxiliar o supervisor de atendimento com os usuários quando necessário;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**Caixa:**

Operar máquina registradora;

- Fazer relatório de caixa;
- Preencher recibo de depósito bancário;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**13 – RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA PARA COM O QUADRO DE PESSOAL:**

13.1 A proponente vencedora arcará com as seguintes responsabilidades:

- Supervisionar, capacitar, qualificar, e uniformizar os trabalhadores envolvidos no quadro operacional do Restaurante Popular do Município de Jequié /BA devendo a mão de obra ser adequada quanto aos quesitos, competência técnica e habilidades;
- Comunicar, por escrito, qualquer falta ou inconveniência praticada pelos trabalhadores, mencionando o fato, advertindo-os ou afastando-os, com substituições sem onerar a linha produtiva;
- Assegurar à CONTRATADA a permissão da supervisão dos trabalhadores da proponente vencedora, com referência aos cumprimentos das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única trabalhadores, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia da CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos trabalhadores faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, ao interesse do serviço, em vinte e quatro (24) horas, mediante solicitação escrita, encaminhada pela CONTRATANTE;

13.2. A proponente vencedora deverá apresentar, quando solicitado, a seguinte documentação:

- a) cópia do contrato de trabalho de todo os trabalhadores envolvidos na prestação de serviços;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- c) comprovante de cadastro do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelos trabalhadores;
- e) recibo de concessão de aviso de férias, trinta dias antes do respectivo gozo;
- f) comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- g) recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- h) comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- i) comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- j) comprovante de contribuições previdenciárias.

13.3. Apresentar o Cartão de Vacinação, especialmente contra Tétano e Hepatite B, atualizado dos realizadores dos serviços, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho, obedecendo às recomendações do Ministério da Saúde.

13.4. Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO//PPRA), apresentando no início do contrato resultado de exames clínicos laboratoriais dos seus profissionais que atuarão neste contrato.

13.5. O não atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE acarretará em glosas e multas e serão registradas no Diário de Ocorrências, para inclusão no cadastro da CONTRATADA. Conforme percentuais do valor total da fatura, discriminados abaixo, referente ao mês da ocorrência:

- a) 2% Atraso de pagamento de salário ou qualquer outro benefício previsto, ao dia, cumulativamente aos seus profissionais, que atuem nesta Prestação de Serviços;
- b) 2% Exigência de providências pelo Órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, ao dia, cumulativamente;
- c) 2% Não substituição de trabalhadores faltosos.

13.6. Manter o efetivo mínimo contratado, sempre compatível com as atividades em questão, mantendo, sempre a substituição do trabalhador faltoso/folga ou de férias para continuidade da prestação dos serviços.

13.7. Apresentar listagem completa à fiscalização da PMJ, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para sua imediata localização, caso se faça necessário.

13.8. É da contratada a responsabilidade de manter o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS no Restaurante Popular, conforme instruções a serem expedidas pela FISCALIZAÇÃO, com obrigatoriedade de vistos diários.

13.9. Ao término do contrato, o livro de Registro de Ocorrências será arquivado pela CONTRATANTE.

13.10. A empresa contratada deverá apresentar através de correspondência, para anuência da fiscalização da CONTRATANTE, PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO.

13.11. Tal correspondência deverá estabelecer autonomia total para resolver os problemas referentes aos serviços contratados, bem como informações sobre as possibilidades de localização imediata deste, sempre que a fiscalização considerar necessário. Tal preposto deverá ter disponibilidade de tempo para atender adequadamente o contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.12. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir na íntegra os direitos assegurados no dissídio coletivo da classe, cotando e pagando a seus trabalhadores, neste contrato, no MÍNIMO, o piso salarial da categoria do Estado da Bahia, de acordo com suas funções.

13.13. A contratada deverá apresentar cópia da carteira de trabalho com o registro regular do profissional, no 1º dia de trabalho, assim como de todos possíveis substitutos.

**SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, NÃO REGISTRADOS, CONFORME PREVISTO NA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.**

## 14 – FARDAMENTO

14.1 O fardamento necessário para os trabalhadores usarem durante a execução dos serviços será fornecido antes da abertura do Restaurante Popular, pela CONTRATADA, sendo o custo de sua inteira responsabilidade. A distribuição se fará no início do contrato na quantidade de 03 (três) conjuntos sendo composto por: calça branca de brim; camisa branca de brim; gorro ou touca ou bibico branco de brim; avental de napa plastificado; sapato de couro e bota de plástico, de acordo com a função desempenhada.

- Auxiliares de Serviços Gerais terão fardamento em cor diferenciada.
- O fardamento para os Caixas e o Auxiliar Administrativo será Jaleco branco.
- Todo o fardamento terá indispensavelmente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Jequié e do Restaurante Popular.
- Os trabalhadores da área de produção terão 03 (três) fardamentos completos. O fardamento deverá ser substituído quando se fizer necessário, por indicação da CONTRATANTE.

14.2 Todo o fardamento deverá ser de 1ª qualidade e estará sujeito à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá qualidade e quantidade e caso não seja aceito, deverá ser substituído imediatamente. A recusa do mesmo será formalmente justificada e comunicada à CONTRATADA.

## 14.3 EPI's

14.3.1 Os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão dimensionados considerando a entrega de uma unidade na data de início dos serviços e outra a cada período abaixo relacionado, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros trabalhadores. A fiscalização da correta utilização é da responsabilidade da CONTRATADA, através de seu supervisor, sendo apoiado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.3.2 Troca de EPIs para os trabalhadores da área de produção:

- Luvas de NAPA - troca quadrimestral – troca de acordo com a necessidade;
- Japona de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
- Luvas de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
- Luva de malha de aço tamanho "G" - troca de acordo com a necessidade;
- Óculos de segurança – troca de acordo com a necessidade
- Mangas de neoprene (mangote) – troca quadrimestral;
- Sapatos biqueira de aço – troca de acordo com a necessidade;
- Protetor auricular – troca de acordo com a necessidade.

14.3.3 Os EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de 1ª qualidade estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá a qualidade e quantidade dos mesmos. Caso não sejam aceitos, deverão ser substituídos imediatamente. A recusa será formalmente justificada e comunicada à empresa CONTRATADA.

14.3.4 Por implicar diretamente na segurança dos trabalhadores e visando evitar a solução de continuidade da segurança destes, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos EPI's na data de início dos serviços, impreterivelmente, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e liberação destes, com a distribuição feita pelo supervisor do serviço.

**OBS: Compete à empresa Contratada adquirir, instalar e dar manutenção no número de extintores necessários para atender aos padrões de Segurança contra incêndio exigido pela legislação brasileira.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 15 – IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

15.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer para realização dos serviços, CRACHÁ de identificação contendo, dentre outras, as seguintes identificações: NOME, MATRÍCULA, FOTOGRAFIA (RECENTE), FUNÇÃO, NOME DA EMPRESA e logo abaixo, a expressão “A SERVIÇO DA PMJ - Restaurante Popular/Programa Fome Zero” e ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE. Visto do Órgão de Segurança Física do Trabalho de Jequié – SPSF em Jequié – BA.

## 16 – GÊNEROS E INSUMOS

16.1 A CONTRATADA deverá:

16.1.1 Assegurar o abastecimento do Restaurante Popular com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade dando prioridade à compra de gêneros, especialmente frutas, hortaliças, legumes, dentre outros, de beneficiários de programas sociais em execução no município de Jequié, entre eles os produtores que participam do Programa Compra Direta Local e do Programa da Agricultura Familiar.

16.1.2 Assegurar a aquisição dos gêneros secos e enlatados, através de abastecimento por fornecedores cadastrados, embalagens com data de validade e rotulagens pertinentes às legislações do Ministério da Saúde e em conformidade com a ANVISA.

16.1.3 Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens com SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente.

16.1.4 Assegurar e fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes à sua área de atuação, fiscalizando-os bimestralmente e apresentando o relatório de visita técnica à CONTRATANTE. Ficará facultado à CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, visitar e fiscalizar todos os fornecedores da CONTRATADA.

16.2 Assegurar o abastecimento de gás para o preparo das refeições.

16.3 Assegurar o fornecimento de material de limpeza e sanitização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos, com procedência qualificatória e registros das embalagens no Ministério da Saúde.

## 17 – UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

17.1. A proponente vencedora deverá vistoriar os equipamentos e instalações recebidas, conforme a relação geral de bens, relação de equipamentos, utensílios e materiais, que fará parte integrante do contrato, se responsabilizando pelos mesmos, inclusive instalações restauradas e pintadas conforme recebeu e, pela devolução em iguais números e condições recebidas no final do contrato, ressalva para aqueles equipamentos que sofreram depreciação natural;

17.2 A proponente vencedora deverá realizar juntamente com a CONTRATANTE, através de uma pessoa indicada, o inventário dos utensílios de cozinha, bem como, equipamentos mantidos e de propriedade do Restaurante Popular de Jequié.

17.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar a reposição dos utensílios e equipamentos em número igualitário aqueles disponibilizados em regime de comodato e prevalecendo o numerário daqueles inventariados na assunção dos serviços. Qualquer outro equipamento que a empresa considere como de fundamental importância para o trabalho, é de inteira responsabilidade dela, sem qualquer ônus para a Contratante.

17.4 A proponente vencedora deverá efetuar o conserto e a manutenção preventiva (bimestral) e corretiva dos utensílios e equipamentos assim como realizar a manutenção, corretiva e preventiva, hidráulica, elétrica e mecânica das instalações. Deverá, ainda, apresentar documentos comprobatórios das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e instalações físicas do Restaurante Popular.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5 A proponente vencedora deverá realizar inventário bimestral de equipamentos e utensílios junto a CONTRATANTE e providenciar a imediata reposição dos utensílios e equipamentos extraviados ou danificados de propriedade do Restaurante, por culpa ou dolo de seus trabalhadores.

17.6 A proponente vencedora deverá retirar, por sua conta e risco, dos locais de trabalho, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de cinco (05) dias úteis após o término do contrato, ficando os mesmos sob a sua guarda e responsabilidade até a efetiva retirada dos mesmos do espaço do Restaurante Popular.

17.7 A proponente vencedora deverá manter a limpeza das instalações, dos equipamentos e utensílios em conformidade com o Manual de Boas Práticas e de acordo com a legislação pertinente à alimentação, reverenciado nesse edital.

## 18 – HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

18.1 As refeições, elaboradas de acordo com o cardápio, deverão ser servidas diariamente, de segunda à sexta-feira, com exceção do previsto no item 1.5, no horário das 11h00min às 14h30min.

18.2 Quando da realização de eventos que contem com o apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Jequié, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço do Restaurante Popular de Jequié, e servir as refeições solicitadas pela CONTRATANTE, nos dias e horários correspondentes aos eventos, inclusive em feriados e finais de semana, em horários distintos do estabelecido no item 1.7 deste edital, desde que a CONTRATANTE informe sobre o número de refeições, dia e horário do evento, com antecedência mínima 08 (oito) dias.

## 19 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato, que será exercida por intermédio de prepostos devidamente autorizados para tal finalidade e com atuação diária dentro do Restaurante Popular.

19.2 A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

## 20 – PRAZO

20.1 O prazo para a execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, emitida e fornecida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, II da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.

## 21 - PREÇO

21.1. A Proponente deverá oferecer proposta de preço unitário, mensal e anual, suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de até no máximo 1.000 (mil) refeições diárias.

21.2 Para efeito de formação do preço unitário, a Proponente deverá excluir o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** a serem pagos pelo usuário por refeição servida.

21.3 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor proposto e aceito para a realização dos serviços durante toda a vigência do contrato.

21.4 Nos preços para os Serviços, na Tabela de Preços e Custos Básicos, aceitos pelos proponentes, deverão ser computadas todas as despesas com Salários, Adicional de Insalubridade (Grau Médio) para todos os profissionais, adicional Noturno, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Horas Repouso, Previsão de Horas Extras em Feriados, Seguros contra acidentes individual e / ou coletivos, assistência médica prevista na CLT, taxas, tributos, vale-transporte, insumos e de todos os itens necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do objeto do Contrato (conforme composição de custo Anexo II-A).

## 22 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

27

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Und. |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | Serv. | 39584 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS, 26 DIAS ÚTEIS MENSAS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DE MAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES. | 312000 | DIA  |

## 23 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações das secretarias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 NESTA

Prezados Senhores,  
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item         | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vir. Unit. | Vir. Tot |
|--------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|----------|
| 1            | Serv. | 39584 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS, 26 DIAS ÚTEIS MENSALIS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES. | 312000 | DIA  | ----          | ----         |            |          |
| Valor Total: |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |      |               |              |            |          |

**CUSTO UNITÁRIO POR ALMOÇO: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)**

**CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL: (calculado sob a média de 26 dias úteis no mês) R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)**

**CUSTO TOTAL ESTIMADO GLOBAL: (Custo mensal X 12) R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)**

2.1 A proponente deverá oferecer proposta de preço unitário suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de no máximo X.XXX (XX) XXXXXXXX refeições diárias.

2.2. Para efeito de formação do preço unitário, a Proponente deverá excluir o valor de R\$ X,XX (XXXXX) reais a ser pago pelo usuário por refeição servida.

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4 - DECLARAÇÃO

29

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos que:

- a) Declaro expressamente que nos preços unitários ofertados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, com o fornecimento de todos os insumos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no edital de concorrência e seus anexos, bem como todas as despesas diretas e indiretas referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na distribuição da alimentação.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA  
(COM FIRMA RECONHECIDA)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II-A MODELO DE TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

**1 - PROPONENTE:**  
 1.1. – Razão Social -  
 1.2. – Endereço -  
 1.3. – C.N.P.J. -

### TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LEVAR EM CONSIDERAÇÃO 1000 REFEIÇÕES POR DIA, FUNCIONAMENTO DE 12 MÊS, 26 DIAS ÚTEIS POR MÊS

| M.O - MAO DE OBRA       |              |            |             |           |
|-------------------------|--------------|------------|-------------|-----------|
| CARGO                   | QUANTIDADE   | SALÁRIO    | VALOR MÊS   | VALOR ANO |
| COZINHEIRA              |              |            |             |           |
| AUX. DE COZINHA         |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
| ENCARGOS SOCIAIS        |              |            |             |           |
| FGTS                    |              |            |             |           |
| 13º                     |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
| TOTALIZADOR             |              |            |             |           |
| MATERIAIS               |              |            |             |           |
| GENEROS ALIMENTICIOS    |              |            |             |           |
| DESCARTAVEIS            |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
| TOTALIZADOR             |              |            |             |           |
| DESPESAS ADM            |              |            |             |           |
| FARDAMENTO              |              |            |             |           |
| MATÉRIAL DE ESCRITORIO  |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
|                         |              |            |             |           |
| TOTALIZADOR             |              |            |             |           |
| (DISPESAS INDIRETAS)    |              |            |             |           |
| DESCRIÇÃO               | BASE DE CALC | PERCENTUAL | VALOR TOTAL |           |
| CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO |              |            | R\$         | -         |
| TRIBUTOS                |              |            |             |           |
| TRIBUTOS                | BASE DE CALC | PERCENTUAL | VALOR TOTAL |           |
| IRPJ                    |              |            |             |           |

31

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|             |              |            |             |
|-------------|--------------|------------|-------------|
| CSLL        |              |            |             |
| COFINS      |              |            |             |
| PIS/PASEP   |              |            |             |
|             |              |            |             |
|             |              |            |             |
| TOTALIZADOR |              |            | R\$ -       |
| BENEFÍCIOS  |              |            |             |
| DESCRIÇÃO   | BASE DE CALC | PERCENTUAL | VALOR TOTAL |
| LUCRO       |              |            | R\$ -       |
| TOTALIZADOR |              |            | R\$ -       |

VALOR POR REFEIÇÃO

VALOR POR MÊS

VALOR POR ANO

\* OS VALOR TOTAIS POR REFEIÇÃO, ANO E MÊS DEVEM ESTAR DESCRITOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA  
(COM FIRMA RECONHECIDA)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado  
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ .....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo, fornecimento e distribuição de refeições para o restaurante popular de Jequié/BA, situado à Praça Artur Pereira, Centro, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os objetivos do Programa Fome Zero.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:  
Atividade:  
Elemento de despesa:  
Fonte:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                 | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|-----------|
| 1    | Serv. | 39584 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 REFEIÇÕES DIÁRIAS. | 312000 | DIA  | ----          | ----         |            |           |

38

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |                     |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---------------------|--|
|  |  |  | 26 DIAS ÚTEIS MENSAIS, PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ-BA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES. |  |  |  |  |  |                     |  |
|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  | <b>Valor Total:</b> |  |

**Valor Total:**

O valor global deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 067/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de ....., contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 067/2018.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>067/2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | Número<br>.../2018 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "i" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XII

### MODELO DE COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO, TABELA DE PER CAPITAS E CARDÁPIO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número  
 .../2018

| ANEXO XII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                       |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO                | COMPOSIÇÃO                            |
| ALMOÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BANDEJA                | * PRATO PRINCIPAL (PROTEÍNA OU OPÇÃO) |
| * ARROZ<br>* FEIJÃO<br>* GUARNIÇÃO<br>* SALADA<br>* SOBREMESA<br>* SUCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                       |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | * FARINHA (FARINHEIRO) |                                       |
| * SAL (SALEIRO)<br>* PALITO (PALITEIRO)<br>* MOLHO DE PIMENTA (MOLHEIRO)<br>* AZEITE DOCE<br>* VINAGRE<br>* GUARDANAPOS DE PAPEL 24cm X 24cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                       |
| 1. OS COMPLEMENTOS DEVERÃO SER DISPOSTOS EM UMA ÚNICA ILHA.<br>2. O PRATO PRINCIPAL DEVERÁ SER OFERECIDO AO LONGO DE TODA A DISTRIBUIÇÃO, NÃO SENDO SUBSTITUÍDO EM NENHUMA HIPÓTESE POR OUTRA PREPARAÇÃO.<br>3. PRATOS TÍPICOS DEVERÃO SER INCLuíDOS 1 VEZ/SEMANA (FEIJOADA, DOBRADINHA, COZIDO, CARNE DE SOL, ETC.).<br>4. EM CASO DE MENOS DE 22 DIAS ÚTEIS/MÊS, REDUZIR A INCIDÊNCIA DE AVE - COXA E SOBRECOXA.<br>5. A FAROFA DEVERÁ TER 30% DE INGREDIENTES ALÉM DA FARINHA DE MESA.<br>6. O CALDO DO FEIJÃO EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÁ SOFRER ESPESSEAMENTO COM FARINACEOS, EXCEÇÃO PARA QUANDO FOR FEIJÃO COMPOSTO (TUTU, TROPEIRO, ETC.). |                        |                                       |

### TABELA DE PER CAPTA I PRATO PRINCIPAL INCIDÊNCIA E GRAMAGEM DE PROTEÍNA

| TIPO               | CLASSIFICAÇÃO                               | INCIDÊNCIA/MÊS (26 DIAS ÚTEIS) | PER CAPTA/GRAMAGENS PÓS-COCÇÃO |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARNES BOVINAS     | PATINHO / ALCATRA / CONTRA-FILÉ / FRALDINHA | 3                              | 120g                           |
| ACÉM               | 3                                           | 130 g                          |                                |
| MÚSCULO            | 2                                           | 140 g                          |                                |
| CARNE MOÍDA / ISCA | 2                                           | 130 g                          |                                |
| AVES               | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO                  | 4                              | 200 g                          |

48

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                        |                  |         |
|------------------------|------------------|---------|
| FILE DE FRANGO         | 3                | 130 g   |
| PEIXES                 | FILE DE MERLUZA  | 1 130 g |
| POSTA DE ARRAIA / ATUM | 1                | 180 g   |
| VISCERAS               | FÍGADO BOVINO    | 1 130 g |
| SUÍNO                  | BISTECA OU CARRÉ | 2 200 g |

## TABELA DE PER CAPTA II OPÇÃO (DO PRATO PRINCIPAL) INCIDÊNCIA E GRAMAGEM DE PROTEÍNA

| TIPO                       | CLASSIFICAÇÃO                      | INCIDÊNCIA/MÊS (26 DIAS ÚTEIS) | PER CAPTA/GRAMAGENS PÓS-COCÇÃO |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARNES BOVINAS             | CARNE MOIDA / ISCA                 | 4                              | 130 g                          |
| DIANTEIRO SEM OSSO         | 6                                  | 130 g                          |                                |
| DIVERSOS                   | A BASE DE OVOS OMELETE / PANQUECAS | 3                              | 130 g                          |
| LINGÜIÇA                   | 1                                  | 130 g                          |                                |
| SALSICHA                   | 1                                  | 130 g                          |                                |
| HAMBURGUES                 | 1                                  | 130 g                          |                                |
| ALMÔNDEGA                  | 2                                  | 140gr a 150gr                  |                                |
| OUTROS                     | 1                                  | 130g                           |                                |
| OVOS COZIDO/ FRITO/ MEXIDO | -                                  | 3                              | 1 und                          |

## TABELA DE PER CAPTA III CARDÁPIO DIÁRIO GRAMAGEM

| ITENS                                        | INCIDÊNCIA (26 DIAS ÚTEIS)                                                                                                                         | GRAMAGENS                                           |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SALADAS                                      | * VEGETAL TIPO A<br>FOLHOSOS E NÃO FOLHOSOS*VEGETAL TIPO B<br>* VEGETAL TIPO C<br>* MACARRÃO<br>* LEGUMINOSAS<br>* CONSERVAS<br>*FRUTAS<br>* FRIOS | DIÁRIA<br>100 g - 120 g                             |
| ARROZ                                        | SIMPLES                                                                                                                                            | 18 100 g                                            |
|                                              | COMPOSTO                                                                                                                                           | 4 4 100 g 100 g                                     |
| FEIJÃO                                       | MULATINHO C/ CHARQUE                                                                                                                               | 20 100 g                                            |
|                                              | COMPOSTO                                                                                                                                           | 2 60 g                                              |
| GUARNIÇÕES                                   | VEGETAL TIPO A                                                                                                                                     | 3 80 g                                              |
|                                              | VEGETAL TIPO B                                                                                                                                     | 5 100 g                                             |
|                                              | VEGETAL TIPO C                                                                                                                                     | 3 120                                               |
|                                              | FAROFAS                                                                                                                                            | 3 80 g                                              |
|                                              | MACARRÃO (ESPAGUETE / TALHARIM / PARAFUSO)                                                                                                         | 4 120 g - 150 g                                     |
|                                              | SOJA TEXTURIZADA                                                                                                                                   | 2 100 g                                             |
|                                              | DERIVADOS DE MILHO (POLENTA / FUBÁ)                                                                                                                | 2 120 g                                             |
| SOBREMESAS                                   | FRUTAS                                                                                                                                             | 4/SEMANA 1 und - 200 g                              |
|                                              | DOCES                                                                                                                                              | 1/SEMANA PASTA/COMPOTA INDIVIDUAL - 50g             |
| SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (DIVERSOS SABORES) | 22                                                                                                                                                 | 200 ML SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (DIVERSOS SABORES) |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JEQUIÉ



Jequié, 15/08/2018.

Ao Prefeito Municipal de Jequié

Luís Sergio Suzarte

**Assunto:** Parecer sobre Agricultura Familiar 2018.

**Considerando** que um dos instrumentos mais importantes no controle da merenda escolar é o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado deliberativo e autônomo.

**Considerando** que de acordo à Resolução CD/FNDE Nº 26/ 2013, na Seção que trata do Controle de qualidade da alimentação escolar, especificamente em seu Artigo 33: Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**Considerando** que, o Conselho na Pessoa de Sua Presidente verificou In loco a qualidade das verduras e hortaliças entregues pelos agricultores classificados na Chamada Pública 05/2018 da Agricultura Familiar e que os mesmos estão em perfeitas condições para utilização na alimentação escolar

**Resolve:** Aprovar as Verduras, frutas e hortaliças da Chamada Pública 005/2018 da Agricultura Familiar para ser utilizada na alimentação escolar do município.

Atenciosamente,

Ivani Aparecida Duarte Ramos

Presidenta do CAE

98892/4619.

**CAE - Conselho de Alimentação Escolar**

Casa dos Conselhos | Rua Laudelino Barreto, nº76, Centro - Jequié/BA - CEP: 45 200-450

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

**Processo:** Nº 12/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** CREUZA MARIA ALMEIDA com endereço na Av. Governador Lomanto Junior, 3241, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 2018 entre o município de Jequié e Creuza Maria Almeida.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 07/2018, do imóvel situado a Avenida Presidente Vargas, 255 A, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender a família carente do Sr. João Vitor Alexandrino dos Santos, que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

**Processo:** 190/2018

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **DIONI SILVA AMPARO**, com endereço na Rua Dolfo Valverde, 535, São Judas Tadeu, CEP 45.204-040, Jequié/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua João José Duarte, Nº 106 - Joaquim Romão, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS IV- Joaquim Romão.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz-se necessário a locação do imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Joaquim Romão, para realizar serviços com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 18.864,18 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 3.144,03 (três mil cento e quarenta e quatro reais e três centavos).

**Vigência:** 157 (cento e cinquenta e sete) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. DIONI SILVA AMPARO, locação de imóvel situado a Rua João José Duarte, Nº 106, Joaquim Romão, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS IV - Joaquim Romão, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 72/2018. Jequié, 04 de julho de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FEB8B50877527660080E5821189F298A

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017**

**Processo:** 292/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.483.402/0001-00, com sede à Rua José Barros Meira, 41, Mandacaru, CEP 45.207-070, Jequié/BA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 16 de agosto de 2017, entre o Município de Jequié e **CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Faz necessária a contratação de empresa especializada em serviço de provimento de internet banda larga via rádio para atender as necessidades de algumas unidades com difícil acesso de internet em Jequié-BA.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).